



Medalha
Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 01816

03 DEZ 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Livro

Fls

MENSAGEM N° 124/2018

Piraí, 03 de dezembro de 2018.

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 01816

Rubrica *Medalha* Fls 02

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares todos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que tem como essência autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, de acordo com o previsto no artigo 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre a autorização e abertura de crédito adicional suplementar, destinado ao reforço da dotação orçamentária.

Conforme explicitado no Ofício nº 578/2018 abaixo transscrito:

Ofício nº 578/2018

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar

"Piraí, 30 de Novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Dr. Luiz Antonio da Silva Neves
DD. Prefeito de Piraí
Nesta

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, projeto de lei com a proposta de abertura de crédito adicional suplementar, de acordo com os quadros demonstrativos abaixo relacionados, observando-se as respectivas dotações orçamentárias, por natureza da despesa e por fontes de recursos, tendo em vista à necessidade de reforçar as referidas rubricas para atendimento das políticas de saúde implantadas e constantes do Plano Municipal de Saúde.

A Sua Excelência o Senhor
MARIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
Piraí – RJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

A iniciativa das leis orçamentárias e das que autorizem a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, são de competência privativa do Poder Executivo, conforme disposto nos artigos 163, inciso III, e 61, § 1º, alínea "b", da Constituição da República vigente, além do contido no art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Piraí.

Em complemento aos dispositivos constitucionais e legais já mencionados, na hipótese em questão, a proposta tem amparo no que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, que dispõe sobre as possíveis fontes de recursos para abertura de créditos adicionais, nestes termos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei (...);

Justifica-se a abertura de crédito adicional suplementar, tendo em vista à necessidade de suplementar a natureza das despesas 33504300 (Subvenção Sociais), 33903900 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 33909300 (Indenizações e Restituições), no Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Natureza da Despesa	Estudo Anual	Empenhado	Saldo Orçamentário	a Complementar	Descrição da Despesa
33504300	15.501.403,00	13.828.973,00	0,00	788.868,29	Subvenção Sociais
33909300	0	0	0	12.560,62	Indenizações e Restituições
33903900	128.403,09	117.555,83	14,17	10.833,09	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - CTI
33903900	4.582.847,85	4.152.034,96	0,00	430.812,89	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviço médico Hospital Flávio Leal: Ambulatório e Internações

Sendo assim, faz necessário suplementar na forma abaixo:

Suplementar:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.302.0010.2.353	33504300	121100	435.889,60
1101.10.302.0010.2.338	33903900	121100	10.833,09
1101.10.302.0010.2.338	33903900	121400	430.812,89
Criar:			
1101.10.122.0016.2.494	33909300	121100	12.560,62
TOTAL			890.096,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Os créditos para suplementação em questão serão obtidos pela anulação das naturezas de despesas constantes do quadro abaixo, com saldo suficiente no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Anular:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.122.0016.2.454	33717000	121100	8.065,24
1101.10.122.0016.2.494	33901400	121100	6.500,00
1101.10.122.0016.2.494	33903000	121100	184.000,00
1101.10.122.0016.2.494	33903900	121100	5.000,00
1101.10.122.0016.2.494	31911300	121100	36.353,15
1101.10.301.0010.2.468	31900400	121100	7.000,00
1101.10.301.0010.2.468	33901400	121100	5.480,00
1101.10.301.0010.2.468	33904800	121100	6.000,00
1101.10.301.0010.2.468	33903600	121100	1.106,60
1101.10.301.0010.2.468	31911300	121100	76.623,88
1101.10.303.0010.2.334	33903000	121100	301.251,36
1101.10.303.0010.2.334	33909100	121100	100.000,00
1101.10.303.0010.2.334	31911300	121100	3.558,33
1101.10.304.0010.2.320	33901400	121100	8.000,00
1101.10.304.0010.2.320	31911300	121100	3.216,18
1101.10.305.0010.2.310	33901400	121100	5.960,00
1101.10.305.0010.2.310	33903000	121100	1.869,60
1101.10.305.0010.2.310	33903900	121100	13.220,67
1101.10.305.0010.2.310	31911300	121100	6.774,52
1101.10.302.0010.2.338	33901400	121400	28,00
1101.10.302.0010.2.338	33903600	121400	65.541,09
1101.10.302.0010.2.338	31911300	121100	44.547,58
TOTAL			890.096,20

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para qualquer dúvida que porventura possa surgir, reiterando protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde"





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

O Projeto de Lei que submetemos a apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, muito mais do que uma necessidade de abertura do referido crédito adicional suplementar, se revela numa obrigação legal, tendo em vista a necessidade de reforçar as referidas rubricas para atendimento das políticas de saúde implantadas e constantes no Plano Municipal de Saúde

Neste sentido, objetivando cumprir de forma cristalina todas as exigências contidas na legislação em vigor, que direcionam as atividades da Administração Pública, esperamos como de sempre, o indispensável apoio desse Colegiado Legislativo, na aprovação dos Projetos em apenso, em regime de urgência, aproveitando a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal





Piraí, 30 de Novembro de 2018.

Ofício nº 578/2018

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Excelentíssimo Senhor
Dr. Luiz Antonio da Silva Neves
DD. Prefeito de Piraí
Nesta

Processo n° H 590
03 DEZ 2018
Folhas

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, projeto de lei com a proposta de abertura de crédito adicional suplementar, de acordo com os quadros demonstrativos abaixo relacionados, observando-se as respectivas dotações orçamentárias, por natureza da despesa e por fontes de recursos, tendo em vista à necessidade de reforçar as referidas rubricas para atendimento das políticas de saúde implantadas e constantes do Plano Municipal de Saúde.

A iniciativa das leis orçamentárias e das que autorizem a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, são de competência privativa do Poder Executivo, conforme disposto nos artigos 163, inciso III, e 61, § 1º, alínea "b", da Constituição da República vigente, além do contido no art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Piraí.

Em complemento aos dispositivos constitucionais e legais já mencionados, na hipótese em questão, a proposta tem amparo no que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, que dispõe sobre as possíveis fontes de recursos para abertura de créditos adicionais, nestes termos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei (...);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SISS
C.M.P - Piraí - R.
Processo n° 01816
Rubrica *Medalha* Fis
Rubrica *Medalha* Fis

Justifica-se a abertura de crédito adicional suplementar, tendo em vista à necessidade de suplementar a natureza das despesas 33504300 (Subvenção Sociais), 33903900 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 33909300 (Indenizações e Restituições), no Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Natureza da Despesa	Estudo Anual	Empenhado	Saldo Orçamentário	a Complementar	Descrição da Despesa
33504300	15.501.403,00	13.828.973,00	0,00	788.868,29	Subvenção Sociais
33903900	0	0	0	12.560,62	Indenizações e Restituições
33903900	128.403,09	117.555,83	14,17	10.833,09	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – CTI
33903900	4.582.847,85	4.152.034,96	0,00	430.812,89	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviço médico Hospital Flávio Leal: Ambulatório e Internações

Sendo assim, faz necessário suplementar na forma abaixo:

Suplementar:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.302.0010.2.353	33504300	121100	435.889,60
1101.10.302.0010.2.338	33903900	121100	10.833,09
1101.10.302.0010.2.338	33903900	121400	430.812,89
Criar:			
1101.10.122.0016.2.494	33909300	121100	12.560,62
TOTAL			890.096,20

Os créditos para suplementação em questão serão obtidos pela anulação das naturezas de despesas constantes do quadro abaixo, com saldo suficiente no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



C.M.P - Piraí - RJ
Processo n.º 01816
Rubrica Medardo F. de F. 08

Anular:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.122.0016.2.454	33717000	121100	8.065,24
1101.10.122.0016.2.494	33901400	121100	6.500,00
1101.10.122.0016.2.494	33903000	121100	184.000,00
1101.10.122.0016.2.494	33903900	121100	5.000,00
1101.10.122.0016.2.494	31911300	121100	36.353,15
1101.10.301.0010.2.468	31900400	121100	7.000,00
1101.10.301.0010.2.468	33901400	121100	5.480,00
1101.10.301.0010.2.468	33904800	121100	6.000,00
1101.10.301.0010.2.468	33903600	121100	1.106,60
1101.10.301.0010.2.468	31911300	121100	76.623,88
1101.10.303.0010.2.334	33903000	121100	301.251,36
1101.10.303.0010.2.334	33909100	121100	100.000,00
1101.10.303.0010.2.334	31911300	121100	3.558,33
1101.10.304.0010.2.320	33901400	121100	8.000,00
1101.10.304.0010.2.320	31911300	121100	3.216,18
1101.10.305.0010.2.310	33901400	121100	5.960,00
1101.10.305.0010.2.310	33903000	121100	1.869,60
1101.10.305.0010.2.310	33903900	121100	13.220,67
1101.10.305.0010.2.310	31911300	121100	6.774,52
1101.10.302.0010.2.338	33901400	121400	28,00
1101.10.302.0010.2.338	33903600	121400	65.541,09
1101.10.302.0010.2.338	31911300	121100	44.547,58
TOTAL			890.096,20

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para qualquer dúvida que porventura possa surgir, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

PROJETO DE LEI N° 150/2018

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 890.096,20 (Oitocentos e noventa mil e noventa e seis reais e vinte centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTARIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.302.0010.2.353	33504300	121100	435.889,60
1101.10.302.0010.2.338	33903900	121100	10.833,09
1101.10.302.0010.2.338	33903900	121400	430.812,89
Criar:			
1101.10.122.0016.2.494	33909300	121100	12.560,62
TOTAL			890.096,20

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$ -)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.122.0016.2.454	33717000	121100	8.065,24
1101.10.122.0016.2.494	33901400	121100	6.500,00
1101.10.122.0016.2.494	33903000	121100	184.000,00
1101.10.122.0016.2.494	33903900	121100	5.000,00
1101.10.122.0016.2.494	31911300	121100	36.353,15
1101.10.301.0010.2.468	31900400	121100	7.000,00
1101.10.301.0010.2.468	33901400	121100	5.480,00
1101.10.301.0010.2.468	33904800	121100	6.000,00
1101.10.301.0010.2.468	33903600	121100	1.106,60
1101.10.301.0010.2.468	31911300	121100	76.623,88
1101.10.303.0010.2.334	33903000	121100	301.251,36
1101.10.303.0010.2.334	33909100	121100	100.000,00
1101.10.303.0010.2.334	31911300	121100	3.558,33
1101.10.304.0010.2.320	33901400	121100	8.000,00
1101.10.304.0010.2.320	31911300	121100	3.216,18
1101.10.305.0010.2.310	33901400	121100	5.960,00
1101.10.305.0010.2.310	33903000	121100	1.869,60
1101.10.305.0010.2.310	33903900	121100	13.220,67
1101.10.305.0010.2.310	31911300	121100	6.774,52
1101.10.302.0010.2.338	33901400	121400	28,00
1101.10.302.0010.2.338	33903600	121400	65.541,09
1101.10.302.0010.2.338	31911300	121100	44.547,58
TOTAL			890.096,20

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
